



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 119/2023

PARECER CR Nº 119/2023 AO PLO Nº 210/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLO nº 210/2023**, que: Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa da Vitória Régia”.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO ORDINÁRIO Nº 210/2023**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto nos termos em que se encontra redigido originalmente.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 210/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa da Vitória Régia”.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa da Vitória Régia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de outubro de 2023.

HÉLIO GUABIRABA

1º Vice Presidente no exercício da Presidência

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 210/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

